

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, EM FUNÇÃO DA EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE (HVR).

OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de grupo gerador, pelo período de 5 meses ou até a conclusão de processo licitatório, para atender às necessidades do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, em função da expansão das instalações do Hospital Veterinário do Recife (HVR).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, urge descrever os requisitos legais para que se proceda com a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor, a qual está amparada pelo artigo 75, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021 c/c o art. 12, inciso I, da IN nº 02/2023 – SEPLAGTD, sendo assim dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para esta

contratação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso I, com as atualizações estabelecidas no anexo do Decreto nº 12.807/2025 permite a dispensa de licitação para compras de até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Isso significa que essa aquisição está dentro das normas legais e, ao mesmo tempo, atende a uma necessidade urgente do hospital, garantindo a plena operacionalidade das atividades do hospital, considerando a expansão do mesmo e abertura de ala de internamento 24 horas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é essencial em função da expansão das instalações do Hospital Veterinário do Recife (HVR) com novos ambientes, dentre os quais destaca-se o Internamento com funcionamento de 24 horas.

A contratação a ser realizada, em caráter transitório, pelo período de 5 meses ou até a conclusão de processo licitatório, por dispensa de licitação, visa assegurar a plena operacionalidade e a continuidade das atividades no Hospital, bem como preservar o pleno funcionamento da ala de internamento 24 horas, não havendo interrupção nos momentos em que ocorrer a falta de fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária. Afinal, como de conhecimento geral a natureza das atividades de um hospital veterinário 24h não admite interrupções, já que a falta de energia elétrica traria diversos riscos aos quais pode-se destacar procedimentos cirúrgicos, UTI e internação, conservação de vacinas, antígenos, bolsas de sangue e medicamentos termolábeis e inclusive a manutenção da iluminação de emergência e sistemas de monitoramento em um ambiente de atendimento noturno.

A Dispensa de Licitação, neste contexto, não é apenas uma faculdade legal, mas um instrumento estratégico para garantir a celeridade e a efetividade na resposta à necessidade pública. A ausência desta contratação temporária pode resultar em grande prejuízo às atividades do Hospital.

Desta forma, considerando a extrema necessidade de manter os serviços mencionados nos parágrafos anteriores, a presente contratação atende às legislações, normativas e demais regulamentos correlatos que justificam a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação contemplará a prestação de serviços de locação de 01 grupo gerador de 500 KVA, silenciado, voltagem 220V, trifásico, bem como a sua manutenção preventiva, corretiva e preditiva, abrangendo reposição de peças e/ou acessórios, inclusive, fornecimento de combustível, que se façam necessários ao bom funcionamento do equipamento locado, bem como qualquer atividade a nível de suporte que faça necessária para o viável perfeito funcionamento do objeto.

Os serviços do objeto deste termo de referência, não podem sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

4.1. Descrição do Equipamento

Grupo Gerador de Energia Diesel, Trifásico, Potência mínima de 500 kVA (Standby), tipo aberto

abrigado. Especificação de Motor de Partida: 24 - 06 Vcc - kW, tensão (220V, 380V), fator de potência 0,8, frequência elétrica 60Hz, rotação de 1800 RPM. Quadro de comando: manual/automático.

4.2. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva compreendem:

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Substituir o filtro de óleo combustível;
- Substituir filtro de óleo lubrificante;
- Executar: limpeza do radiador, troca do líquido de arrefecimento e adição de anticorrosivo;
- Efetuar limpeza interna (lavagem) do tanque de combustível;
- Lubrificar rolamentos do Alternador;
- Verificação e regulação da tensão e frequência do equipamento;
- Reapertar conexões (quadro de comando), porcas e parafusos (grupo);
- Efetuar limpeza e lubrificação do quadro/painel de comando;
- Testar disjuntores, seccionadoras, contadores e relés;
- Efetuar Limpeza geral;
- Realizar Teste sem carga e com carga do grupo.

4.2.2 Manutenção Corretiva: De origem emergencial, visa realizar intervenções para consertar algo que quebrou ou apresenta desgaste crítico.

- Substituição de AVR: Troca do regulador de tensão se a voltagem oscilar.
- Reparo em Vazamentos: Troca de juntas do motor ou selo mecânico da bomba d'água.
- Troca de Sensores: Substituição de sensores de pressão de óleo ou temperatura que apresentem erro no painel digital.
- Manutenção de Bicos e Bomba Injetora: Limpeza e calibragem se houver fumaça excessiva ou perda de potência.
- Reaperto de Conexões Elétricas: Devido à alta vibração, os cabos do QTA e do alternador podem afrouxar, causando aquecimento.

Deve-se fazer ainda um adendo no sentido de que, tratando-se de um serviço para atendimento hospitalar veterinário de 24 horas, são necessárias cláusulas específicas:

4.2.3 Em Plantão 24/7, o técnico deve chegar ao local em no máximo 2 a 4 horas em caso de pane total.

4.2.3.1 Realização de Monitoramento Remoto;

4.2.3.2 Realização de análise de Óleo (S.O.S), feita através de Coleta de amostra de óleo para análise laboratorial, que detecta limalhas de ferro (desgaste interno do motor) antes de ele fundir.

4.2.3.3 Realização de Limpeza do Tanque (Bactéria do Diesel): Tratamento químico anual para eliminar fungos que crescem no diesel e param o motor no meio da emergência.

4.3. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

4.3.1 Com base no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, no presente caso, considera-se inviável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência (TR) constitui um serviço especializado de natureza indivisível, que exige coerência técnica e uniformidade do serviço.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

5.1.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público da Secretaria de Administração designado para esse fim.

5.1.1.2 A visita técnica prévia é facultativa, porém altamente recomendada para garantir a total compatibilidade técnica da solução com a infraestrutura existente. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar uma Declaração Formal de Responsabilidade Técnica, na qual ateste a plena compatibilidade dos equipamentos e se responsabilize integralmente pela execução do serviço, sem ônus adicionais para a Prefeitura do Recife.

5.1.1.3 A vistoria será agendada até 01 (um) dia antes da data da sessão de lances no Licitador Digital. A licitante deverá entrar em contato, de segunda à sexta, das 08:00 às 15:00h, através do telefone (81) 3355-8596.

5.1.1.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.1.1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.2. Certidões e atestados

5.2.1. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional (EMPRESA)

5.2.1.1. Certidão de Registro e de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilite a empresa para o ramo do objeto deste edital, cumprindo a legislação em vigor.

5.2.1.2. Comprovação da aptidão da proponente para desempenho de atividade compatível com o objeto da disputa, por meio da apresentação de Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica de direito público ou privado, que demonstrem a sua aptidão para realizar atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2.1.3. Caso julgue necessário, poderão ser efetuadas diligências para averiguar a veracidade do(s) atestado(s).

5.2.1.4. Para o atendimento dos itens acima, poderão ser apresentados 01 (um) ou mais atestados para comprovar a capacidade técnica.

5.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação formal.

5.2.2. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional

5.2.2.1. A proponente deverá demonstrar possuir no seu quadro e registrado como seu responsável técnico junto ao CREA, pelo menos um profissional detentor de atestado de capacidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do Termo de Referência, fornecido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA.

5.2.2.2. O vínculo profissional será comprovado conforme a legislação vigente (CLT, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Autônomo, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado), a fim de verificar a veracidade da documentação apresentada.

5.2.2.3. Fica assegurada à proponente a apresentação de declaração formal, por meio da qual indique o profissional que atuará como responsável técnico pelo contrato, assumindo o compromisso de sua efetiva vinculação e atuação durante toda a vigência contratual.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 Serviços especializados de locação de 1 (um) grupo gerador, pelo período de 5 (cinco) meses ou até a conclusão de processo licitatório. O serviço de locação se dará apenas para 1 grupo gerador, visto que é suficiente para atender às necessidades do hospital. A necessidade total será atendida por realização de processo licitatório, entretanto, dada a urgência, será realizada contratação por dispensa de licitação para o período de 5 meses, em função de limite orçamentário para este tipo de contratação.

DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento.

Todos os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país, incluídos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

7.1. Condições gerais da proposta

Ao apresentar a proposta, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente:

- Catálogo do produto, a fim de permitir a verificação da compatibilidade da proposta com o objeto requerido.
- Documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista;
- Endereço completo da empresa;
- Telefones de contato fixo e celular atualizados;
- E-mail institucional válido.

CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

8.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.1.2 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. Prazo de Instalação

8.2.1 O equipamento será instalado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

8.3. Prazo de Vigência

8.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, com início na data da sua assinatura.

8.4 Prorrogação do Contrato

8.4.1 Excepcionalmente, e em estrito atendimento ao interesse público, o prazo de vigência

estabelecido no item 8.3 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao tempo estritamente necessário para a conclusão do processo licitatório definitivo em trâmite, bem como obedecendo ao limite legal de valor para Dispensa de Licitação para Serviços de Engenharia. O contrato será extinto automaticamente com a assinatura do novo contrato advindo do processo licitatório definitivo (morte súbita), ou pelo atingimento do prazo máximo de prorrogação legalmente admitido.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente a partir da Ordem de Serviço.

9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo, nos prazos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a garantir, pelo prazo informado acima, a correção de quaisquer falhas, omissões ou imperfeições decorrentes de erro de concepção, dimensionamento, especificação técnica, ou quaisquer outros aspectos que comprometam a segurança e estabilidade, funcionalidade ou viabilidade da execução do serviço.

10.3 Durante esse período, a Contratada deverá, as suas expensas, realizar todas as correções necessárias, no prazo razoável a ser definido pela Contratante, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, conforme legislação vigente.

10.4 A relação acima tem caráter meramente exemplificativo, não excluindo outros vícios ou falhas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a conformidade técnica dos serviços contratados.

SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

12.3 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

12.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

12.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#)).

13.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

13.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto.

13.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante.

13.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.16 A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto.

13.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.19.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.19.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.19.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.19.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.19.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.21 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente.

13.22 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.24 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

13.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

14.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

14.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes

do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

14.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

14.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

14.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

14.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

14.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 9.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

14.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; 9.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

14.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

14.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

14.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

14.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4.11 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

14.4.12 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

14.4.13 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.4.14 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

14.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

14.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; 9.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

14.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

14.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

14.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

14.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

14.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

14.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

14.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

14.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

14.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

14.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

14.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

14.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

14.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

PAGAMENTO

15.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

15.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá conter

15.2.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

15.2.2 A quantidade;

15.2.2.1 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

15.2.2.2 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

15.2.2.3 O preço total;

15.2.2.4 O preço unitário.

15.2.2.4 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

15.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

15.2.3.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.3.2 Acompanhar uma via do empenho;

15.2.3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

15.2.3.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

15.2.3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.2.3.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

15.2.3.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

15.2.3.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

15.2.3.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

15.2.3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

17 DA DISPUTA

A disputa para o objeto deste termo de referência será realizado por meio do Sistema Licitar Digital, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

17.1 Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital:

17.1.1 Para participação no processo de dispensa os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do licitar digital (www.licitardigital.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

17.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor do processo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.1.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa de licitação na forma eletrônica.

17.1.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.2 Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor da plataforma Licitar Digital.

18. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

19. RESPONSÁVEIS:



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE**, Secretária Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Recife, em 25/02/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7321025** e o código CRC **7DF27EAB**.

18.000214/2026-34

7321025v1

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

